

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

Boletim de Serviço

N.º 73, 15 de março de 2016

Ministério da
Educação

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, 130
Bairro Abadia | CEP: 38025-440 | Uberaba-MG |
Telefone: (34) 3318-5200 | hcuftm.ebserh.gov.br

ALOÍZIO MERCADANTE OLIVA

Ministro de Estado da Educação

NEWTON LIMA NETO

Presidente da Ebserh

LUIZ ANTÔNIO PERTILI RODRIGUES DE RESENDE

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

AUGUSTO CÉSAR HOYLER

Gerente Administrativo do HC-UFTM/Filial Ebserh

MURILO ANTÔNIO ROCHA

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

DALMO CORREIA FILHO

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	4
APROVAÇÃO DE NÚMERO DE LEITOS.....	4
Resolução n.º 21, de 8 de março de 2016.....	4
APROVAÇÃO DE POP'S.....	5
Resolução n.º 20, de 8 de março de 2016.....	5
APROVAÇÃO DE REGULAMENTO.....	6
Resolução n.º 19, de 8 de março de 2016.....	6
Regulamento Interno do Setor de Contabilidade.....	7
INSTITUIÇÃO DE COMITÊ.....	20
Resolução n.º 18, de 8 de março de 2016.....	20
SUPERINTENDÊNCIA.....	21
DESIGNAÇÕES.....	21
Portaria n.º 32, de 10 de março de 2016.....	21
Portaria n.º 33, de 10 de março de 2016.....	22
Portaria n.º 34, de 10 de março de 2016.....	23
Portaria n.º 35, de 10 de março de 2016.....	24
Portaria n.º 36, de 10 de março de 2016.....	25
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	26
DESIGNAÇÕES.....	26
Portaria n.º 4, de 10 de março de 2016.....	26
Portaria n.º 5, de 10 de março de 2016.....	27
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	28
EXTRATOS DE CONTRATOS.....	28
Extrato de Contrato n.º 2/2016 - UASG 150221.....	28
Extrato de Contrato n.º 3/2016 - UASG 150221.....	28
Extrato de Contrato n.º 3/2016 - UASG 150221.....	28

Extrato de Contrato n.º 10/2016 - UASG 150221.....	28
Extrato de Contrato n.º 13/2016 - UASG 150221.....	29

COLEGIADO EXECUTIVO
APROVAÇÃO DO NÚMERO DE LEITOS
Resolução n.º 21, de 8 de março de 2016

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado Pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, composto pelo Superintendente e os Gerentes de Atenção à Saúde, de Ensino e Pesquisa e Administrativo, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 53 e 54 do Regimento da Ebserh (2.ª revisão), em reunião ordinária, realizada em 8 de março de 2016, resolve:

Art. 1.º Aprovar o número de leitos oficiais do HC-UFTM:

Unidades de Internação	Número de Leitos
Pronto Socorro Adulto	Vinte e dois (22)
Pronto Socorro Infantil	Dez (10)
Terapia Renal	Quatro (4)
Pediatria	Vinte e quatro (24)
Neuroclínica	Dez (10)
Neurocirurgia	Sete (7)
Onco-Hematologia (TMO)	Seis (6)
Unidade de Terapia Intensiva Adulta	Dez (10)
Unidade de Terapia Intensiva Coronariana	Dez (10)
Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica	Quatro (4)
Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	Dezesseis (16)
Ortopedia	Dezessete (17)
Otorrinolaringologia	Um (1)
Oftalmologia	Dois (2)
Clínica Cirúrgica	Sessenta e um (61)
Clínica Médica	Trinta e sete (37)
UDIP	Nove (9)
Ginecologia	Treze (13)
Obstetrícia	Vinte e dois (22)
Berçário	Onze (11)
Total de leitos de internação	Duzentos e noventa e seis (296)
Hospital-Dia	Seis (6)
Total de leitos de internação e de Hospital-Dia	Trezentos e dois (302)

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

APROVAÇÃO DE POP'S

Resolução n.º 20, de 8 de março de 2016

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado Pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, composto pelo Superintendente e os Gerentes de Atenção à Saúde, de Ensino e Pesquisa e Administrativo, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 53 e 54 do Regimento da Ebserh (2.ª revisão), em reunião ordinária, realizada em 8 de março de 2016, resolve:

Art. 1.º Aprovar os Procedimentos Operacionais Padrão da Unidade de Reabilitação do HC-UFTM, partes integrantes desta Resolução:

- I - POP "Interconsultas para Terapia Ocupacional";
- II - POP "Encaminhamentos pelo Terapeuta Ocupacional";
- III - POP "Atuação da fisioterapia no recém-nascido prematuro";
- IV - POP "Atuação hospitalar da fisioterapia nos pacientes com lesões ortopédicas em membros inferiores";
- V - POP "Fisioterapia na paralisia braquial obstétrica";
- VI - POP "Fisioterapia ambulatorial nas lesões dos membros inferiores e coluna lombar"

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

APROVAÇÃO DE REGULAMENTO

Resolução n.º 19, de 8 de março de 2016

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado Pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, composto pelo Superintendente e os Gerentes de Atenção à Saúde, de Ensino e Pesquisa e Administrativo, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 53 e 54 do Regimento da Ebserh (2.ª revisão), em reunião ordinária, realizada em 8 de março de 2016, resolve:

Art. 1.º Aprovar o Regulamento do Setor de Contabilidade do HC-UFTM, parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

REGULAMENTO INTERNO SETOR DE CONTABILIDADE

Sumário

Capítulo I – Disposições iniciais	3
Capítulo II – Caracterização	3
Seção I – Caracterização geral	3
Seção II – Estrutura física	3
Capítulo III – Responsabilidades	3
Seção I – Missão	3
Seção II – Visão	3
Seção III – Valores	4
Seção IV – Produtos	4
Seção V – Clientes	4
Seção VI – Fornecedores	5
Seção VII – Funções Operacionais	5
Seção VIII – Competências Técnicas	6
Capítulo IV – Capital Humano	7
Seção I – Deveres	7
Seção II – Cargos e atribuições	8
Seção III – Nomeação do gestor	8
Capítulo V – Organização Interna	8
Seção I – Funcionamento	8
Seção II - Do Comitê Gestor	8
Capítulo VI – Indicadores de Gestão	8
Capítulo VII - Base legal	9
Capítulo VIII - Disposições finais	9

Capítulo I

Disposições iniciais

Art. 1.º Este regulamento foi elaborado com o intuito de organizar, aprimorar, otimizar e padronizar as atividades e rotinas das Unidades Organizacionais sob a coordenação do Setor de Contabilidade, de forma a possibilitar a consecução dos objetivos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, principalmente no que se refere ao oferecimento de um atendimento rápido, eficaz e de qualidade aos seus usuários e equipes internas.

Art. 2.º Este regulamento facilitará a identificação, a análise e a correção dos pontos críticos e de possíveis inconformidades que vierem a ocorrer em cada etapa do processo de trabalho e ainda possibilitará aos gestores uma visão global e ao mesmo tempo detalhada da estrutura funcional e organizacional, propiciando a realização de um planejamento adequado de programas de capacitação técnico-científica e humanitária.

Capítulo II

Caracterização

Seção I

Caracterização geral

Art. 3.º O Setor de Contabilidade do HC-UFTM, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, caracteriza-se da seguinte forma:

I - título: Setor de Contabilidade;

II - localização: Rua Conde Prados n.º 373 - Bairro Abadia;

III - ambientes de trabalho: ambiente operacional único, centralizado na localização acima;

IV - vinculação: Divisão Administrativa Financeira/Gerência Administrativa;

V - cargo de Gestão: Chefe de Setor;

VI - supervisão técnica: Coordenadoria de Contabilidade e Finanças da Ebserh Sede;

VII - orientação normativa: Ebserh Sede, Secretaria do Tesouro Nacional e órgãos setoriais do Sistema de Contabilidade Federal.

Seção II

Estrutura física

Art. 4.º Composição da estrutura física do setor:

N.º	Classificação	Quantidade	Objetivo
1	Sala do setor	1	Destinada ao funcionamento do setor e de duas unidades subordinadas: Contabilidade Fiscal e Contabilidade de Custos

Capítulo III

Responsabilidades

Seção I

Missão

Art. 5.º O Setor de Contabilidade tem por missão assegurar a integridade das contas do HC-UFTM, filial Ebserh, mediante assessoramento aos gestores, com relação aos aspectos contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais.

Seção II

Visão

Art. 6.º O Setor de Contabilidade tem por visão ser referência em avaliação e controladoria, atuando, sobretudo, preventivamente.

Seção III

Valores

Art. 7.º Constituem valores do Setor de Contabilidade:

- I - liberdade de expressão;
- II - excelência no trabalho;
- III - profissionalismo e competência técnica;
- IV - ética e transparência;
- V - prioridade ao interesse público.

Seção IV

Produtos

Art. 8.º Constituem produtos do setor:

- I - demonstrações contábeis;
- II - declarações de Imposto de Renda, de contribuições de tributos federais e Imposto de Renda Retido na Fonte, referentes aos serviços prestados no HC-UFTM;
- III - notas contábeis, referentes a inconsistências detectadas pela Contabilidade;
- IV - pareceres contábeis, referentes a análises técnicas solicitadas;
- V - relatórios contábeis, referentes a informações solicitadas;
- VI - declaração do contador para o Relatório de Gestão;
- VII - processo de Prestação de Contas, quando solicitado pela Sede.

Seção V

Clientes

Art. 9.º São clientes internos e externos da unidade:

- I - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserrh Sede;
- II - Superintendência do HC;
- III - Gerência Administrativa do Hospital;
- IV - Divisão Administrativa Financeira;
- V - Colegiado Executivo;
- VI - Conselho Consultivo;
- VII - gestores do Hospital.

Seção VI

Fornecedores

Art. 10. São fornecedores de serviços e de informações em favor do setor:

- I - Divisão Administrativa Financeira;
- II - Unidade de Almoxarifado - Setor de Suprimentos;
- III - Unidade de Abastecimento e dispensação farmacêutica;
- IV - Unidade de Almoxarifado - Setor de Infraestrutura Física;
- V - Unidade de Patrimônio - Setor de Administração.

Seção VII

Funções operacionais

Art. 11. Constituem funções operacionais de responsabilidade do setor:

- I - registro dos livros fiscais no órgão de registro do comércio e na Secretaria da Fazenda local;
- II - escrituração dos livros fiscais;
- III - requisição e controle de documentos de regularidade fiscal, tributária e previdenciária do hospital nas repartições públicas;
- IV - atualização de arquivo referente às legislações fiscal, tributária e previdenciária e aos serviços contábeis;
- V - recebimento, registro, guarda e controle da documentação dos recebimentos e pagamentos efetuados, bem como dos documentos relativos aos serviços de contabilidade fiscal;
- VI - avaliação e certificação da legalidade da documentação e dos registros contábeis referentes aos serviços de contabilidade fiscal;
- VII - recebimento, registro, guarda e controle da documentação e movimentação de numerários;
- VIII - promoção do controle das garantias contratuais;
- IX - avaliação e certificação da legalidade da documentação e dos registros contábeis referentes aos serviços de contabilidade gerencial;
- X - elaboração, assinatura e divulgação das demonstrações contábeis mensais, semestrais e anuais, bem como dos relatórios por tipo de atividade, fonte de recurso, centro de custo e unidade gestora;
- XI - acompanhamento do registro e controle dos bens patrimoniais, permanentes e de consumo, da Ebserh;
- XII - habilitação de usuários do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), mediante a emissão de senhas;
- XIII - realização da conformidade de operadores;
- XIV - realização da conformidade contábil;
- XV - registro dos livros comerciais no órgão de registro do comércio e na Secretaria da Fazenda local;
- XVI - escrituração dos livros comerciais;
- XVII - requisição e controle dos documentos de regularidade comercial da filial Ebserh nas repartições públicas;

- XVIII - atualização de arquivo referente às legislações comercial e aos serviços contábeis;
- XIX - recebimento, registro, guarda e controle da documentação dos recebimentos e pagamentos efetuados relativos aos serviços de contabilidade de custos;
- XX - definição, acompanhamento, avaliação e controle dos centros de atividades específicos para todas as atividades executadas pelo hospital;
- XXI - acompanhamento, avaliação e certificação da legalidade da documentação e dos registros contábeis referentes aos serviços de contabilidade de custos;
- XXII - elaboração de fluxos de procedimentos internos;
- XXIII - atualização do Rol de Responsáveis no Siafi;
- XXIV - emissão de Declaração pelo Contador responsável, por ocasião da elaboração do Relatório de Gestão;
- XXV - organização do Processo de Prestação de Contas, quando solicitado pela Sede.

Parágrafo Único O principal instrumento utilizado pelo Setor de Contabilidade para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo Federal é o Siafi.

Seção VIII

Competências Técnicas

Art. 12. O Setor de Contabilidade deve exercer o seu papel organizacional com o suporte das competências técnicas a seguir:

- I - domínio de princípios e práticas contábeis;
- II - domínio da legislação e diretrizes relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- III - capacidade de redação técnica;
- IV - capacidade de interpretação de instrumentos legais;
- V - domínio de planilha eletrônica para simulações e verificações via cálculos e apurações;
- VI - capacidade de análise de processos e controles, visando prover racionalização, padronização, minimização de falhas e irregularidades, simplificação, qualidade e desempenho operacional.

Capítulo IV

Capital Humano

Seção I

Deveres

Art. 13. São deveres gerais dos trabalhadores lotados no Setor de Contabilidade:

- I - comparecer ao trabalho trajado adequadamente;
- II - usar o crachá nas dependências do Hospital;
- III - cumprir os procedimentos operacionais padrão (POPs), referentes às tarefas para as quais foi designado;
- IV - acatar as ordens recebidas de seus superiores hierárquicos, com zelo, presteza e pontualidade;
- V - observar rigorosamente os horários de entrada e saída e de refeições, determinados pela chefia;
- VI - participar dos programas de capacitação para os quais for convocado;
- VII - participar de reuniões periódicas para revisão de serviços, sugestões e reciclagem de conhecimentos a serem definidos pela chefia;
- VIII - zelar pelo patrimônio da instituição, prevenindo quaisquer tipos de danos materiais aos equipamentos, instalações ou qualquer outro patrimônio, e informar/registrar possíveis danos, assim que identificar ou tomar conhecimento dos mesmos;
- IX - observar as demais normas legais e regulamentares.

Seção II

Cargos e atribuições

Art. 14. O Setor de Contabilidade possui os seguintes cargos e atribuições, assim especificados:

1	Chefia do Setor de Contabilidade
	Requisito para ocupação do cargo: Nível Superior
Atribuições: I - Planejar, organizar e coordenar as atividades da equipe; II - Acompanhar os custos do Hospital de Clínicas, promovendo a eficiência no uso dos recursos; III - Orientar e acompanhar a análise contábil das unidades de contabilidade fiscal e de custos; e	

IV - Orientar e acompanhar o saneamento das irregularidades levantadas nas atividades de avaliação e controladoria.	
2	Chefia da Unidade de Contabilidade Fiscal
	Requisito para ocupação do cargo: Nível Superior
<p>Atribuições:</p> <p>I - elaborar as declarações de Imposto de Renda, de contribuições de tributos federais e de Imposto de Renda Retido na Fonte, referentes aos serviços prestados no hospital;</p> <p>II - escriturar os livros fiscais;</p> <p>III - providenciar os registros dos livros fiscais no órgão de registro do comércio e na Secretaria da Fazenda local;</p> <p>IV - requerer e controlar documentos de regularidade fiscal, tributária e previdenciária do hospital nas repartições públicas;</p> <p>V - manter arquivo atualizado referente às legislações fiscal, tributária e previdenciária e aos serviços contábeis;</p> <p>VI - receber, registrar, guardar e controlar a documentação dos recebimentos e pagamentos efetuados, dos documentos relativos aos serviços de contabilidade fiscal, gerencial, comercial e pública;</p> <p>VII - avaliar e certificar a legalidade da documentação e dos registros contábeis referentes aos serviços de contabilidade fiscal;</p> <p>VIII - receber, registrar, guardar e controlar a documentação e movimentação de numerários;</p> <p>IX - promover o controle das garantias contratuais;</p> <p>X - avaliar e certificar a legalidade da documentação e dos registros contábeis referentes aos serviços de contabilidade gerencial;</p> <p>XI - avaliar e certificar a legalidade da documentação e dos registros contábeis referentes aos serviços de contabilidade comercial;</p> <p>XII - avaliar e certificar a legalidade da documentação e dos registros contábeis referentes aos serviços de contabilidade pública;</p> <p>XIII - elaborar, assinar e divulgar as demonstrações contábeis mensais, semestrais e anuais e os relatórios por tipo de atividade, fonte de recurso, centro de custo e unidade gestora;</p> <p>XIV - registrar e controlar os bens patrimoniais da EBSERH;</p> <p>XV - habilitar senhas para o acesso de usuários ao Sifafi;</p> <p>XVI - efetuar conformidade de operadores; e</p> <p>XVII - manter atualizado o Rol de Responsáveis.</p>	
3	Chefia da Unidade de Contabilidade de Custos

	Requisito para ocupação do cargo: Nível Superior
<p>Atribuições:</p> <p>I - receber, registrar, guardar e controlar a documentação dos recebimentos e pagamentos efetuados, dos documentos relativos aos serviços de contabilidade de custos;</p> <p>II - definir, acompanhar, avaliar e controlar centros de custos específicos para todas as atividades executadas pelo hospital; e</p> <p>III - avaliar e certificar a legalidade da documentação e dos registros contábeis referentes aos serviços de contabilidade de custos.</p>	
4	Secretário do Setor
	Requisito para ocupação do cargo: Ensino Fundamental Concluído
<p>Atribuições:</p> <p>I - redigir e digitar as correspondências;</p> <p>II - controlar o arquivo</p> <p>III - digitar relatórios;</p> <p>IV - redigir e digitar atas;</p> <p>V - receber documentos;</p> <p>VI - protocolar e entregar documentos</p> <p>VII - atender telefonemas; e</p> <p>VIII - realizar coleta de dados.</p>	

Seção III

Nomeação do Gestor

Art. 15. A indicação para nomeação da Chefia do Setor de Contabilidade, bem como das chefias das Unidades de Contabilidade Fiscal e Contabilidade de Custos deverá seguir os critérios estabelecidos pela Resolução n.º 8, de 24 de setembro de 2012, da Diretoria Executiva da Ebserh Sede e pelo Regulamento de Pessoal da Ebserh.

Art. 16. A chefia do Setor de Contabilidade, bem como as chefias das Unidades de Contabilidade Fiscal e Contabilidade de Custos são funções gratificadas na estrutura das filiais da Ebserh, sendo a classificação, descrição e atribuições apresentadas no Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas - PCCFG - da Eberh.

§ 1.º A Chefia do Setor de Contabilidade, bem como as chefias das Unidades de Contabilidade Fiscal e Contabilidade de Custos deverão ser ocupadas por pessoa que possua graduação, conforme disposições contidas no PCCFG.

§ 2.º Nas ausências e impedimentos legais da chefia do Setor de Contabilidade, bem como das chefias das Unidades de Contabilidade Fiscal e Contabilidade de Custos, assumirão pessoas de confiança das respectivas chefias que serão os substitutos legais, formalmente nomeados, permanecendo no cargo por igual período ao do mandato das chefias.

Capítulo V

Organização Interna

Seção I

Do funcionamento

Art. 17. O Setor de Contabilidade funciona nos seguintes horários: das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Art. 18. Os afastamentos e férias deverão ser inicialmente avaliados pela chefia para posterior encaminhamento à chefia imediatamente superior.

Seção II

Do Comitê Gestor

Art. 19. O Setor de Contabilidade poderá ter um Comitê Gestor, de natureza consultiva e deliberativa, de caráter permanente, constituído pela chefia e representantes dos segmentos que a compõem, com a finalidade de auxiliar na tomada de decisões, relacionadas à funcionalidade do serviço.

Art. 20. São objetivos do Comitê Gestor:

- I - promover o alinhamento das ações das diretrizes estratégicas do Setor de Contabilidade;
- II - promover e apoiar a priorização de projetos a serem atendidos para dar suporte às necessidades estratégicas de planejamento da Unidade;
- III - implementar oportunidades de melhorias para que o setor possa se adaptar rapidamente a mudanças de circunstâncias tecnológicas ou de gestão e a novas demandas operacionais.

Art. 21. Compõem o Comitê Gestor do Setor de Contabilidade:

- I - a chefia do setor, como coordenadora do comitê;
- II - um representante de cada segmento do setor;
- IV - um representante do serviço de secretariado.

§ 1.º Nas ausências e impedimentos legais da chefia do Setor de Contabilidade, assumirá a coordenação do comitê o seu substituto legal.

§ 2.º O secretário do comitê será escolhido dentre os representantes de cada segmento do setor, se o mesmo não possuir o serviço de secretariado.

Art. 22. São competências do Comitê Gestor:

- I - propor atualização do regulamento interno, quando necessário;
- II - apreciar o Plano Anual de Investimento do Setor, para o exercício subsequente;
- III - definir as diretrizes de planejamento, organização e execução das atividades da Unidade;
- IV - definir prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados à expansão da Unidade;
- V - estabelecer um cronograma de reuniões e de atividades do Comitê para o exercício, quando do início das atividades;
- VI - propor a criação de Grupos de Trabalho para:
 - a) auxiliar nas decisões do Comitê Gestor, definindo sua composição, objetivos e prazo para conclusão dos trabalhos;
 - b) promover estudos relativos a procedimentos contábeis a serem adotados nos casos da inexistência de normativos disciplinadores;
 - c) auxiliar na elaboração dos fluxos de procedimentos internos;
 - d) auxiliar na elaboração do processo de prestação de contas solicitado pela Sede;
 - e) auxiliar nos procedimentos referentes aos processos de tomada de contas especial, dos quais o Setor de Contabilidade seja convidado a participar;
 - f) realizar os cálculos de índices referentes ao cadastro de empresas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Art. 23. Para o bom funcionamento do comitê deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - as reuniões ordinárias, convocadas pelo coordenador, com antecedência mínima de cinco dias úteis, acontecerão mensalmente;

II - as reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo coordenador ou pela subscrição de 2/3 de seus membros.

III - as decisões do comitê serão tomadas pela maioria simples presente à reunião, cabendo ao coordenador o voto de desempate;

IV - os atos do Comitê Gestor serão consubstanciados em recomendações, indicações ou diligências, todos registrados em livros-ata e formalizados sem relatórios oficiais, sendo estes enviados à chefia da Divisão Administrativa Financeira - DAF, imediatamente superior.

Capítulo VI

Indicadores de Gestão

Art. 24. Os Indicadores de Gestão do Setor de Contabilidade estão dispostos no quadro abaixo:

Ref.	Indicador	Especificação	Padrão Ref.
1	Indicadores de Produção		
1.1	Contas Analisadas	.Quantidade de contas analisadas no exercício	100%
1.2	Inconsistências Regularizadas	.Quantidade de inconsistências regularizadas no exercício.	100%
Ref.	Indicador	Especificação	Padrão Ref.
2	Indicadores de Desempenho		
2.1	Taxa de Análises Realizadas	.Relação percentual entre as contas analisadas e as contas constantes do balancete do exercício.	100%
2.2	Taxa de Atendimento a Demandas	.Relação percentual entre o atendimento das demandas e as demandas recebidas.	100%

Capítulo VII

Base Legal

Art. 25. Constitui fundamentação legal quanto ao funcionamento do Setor de Contabilidade:

- I - Constituição Federal de 1988 - Art. 70;
- II - Decreto n.º 6.976, de 7 de outubro de 2009;
- III - Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;
- IV - Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967;
- V - Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
- VI - Resolução CFC n.º 560/83;
- VII - Resolução Ebserh n.º 8/12;
- VIII - Nota Informativa Ebserh n.º 1/12;
- IX - Regimento Interno da Ebserh.

Capítulo VIII

Disposições finais

Art. 26. O funcionamento do Setor de Contabilidade, além dos critérios, regras e recomendações contidas neste Regulamento, deve observar a legislação pertinente, assim como o Estatuto e o Regimento Geral da Ebserh.

Parágrafo único. Os assuntos referentes a normas e rotinas do Setor de Contabilidade devem ser tratados em documento próprio (Manual de Normas e Rotinas e/ou Procedimento Operacional Padrão-POP)

Art. 27. Os casos omissos deverão ser objeto de deliberação do comitê gestor com a chefia do setor, bem como com a chefia imediatamente superior.

Art. 28. O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado executivo do HC-UFTM.

INSTITUIÇÃO DE COMITÊ

Resolução n.º 18, de 8 de março de 2016

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado Pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, composto pelo Superintendente e os Gerentes de Atenção à Saúde, de Ensino e Pesquisa e Administrativo, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 53 e 54 do Regimento da Ebserh (2.^a revisão), em reunião ordinária, realizada em 8 de março de 2016, resolve:

Art. 1.º Instituir o Comitê Gestor de Insumos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Designar para compor o Comitê os seguintes membros: Marisley Francisco, chefe da Divisão de Infraestrutura e Logística, como coordenadora; Selma Trindade Toledo Fachinelli, Chefe da Divisão Administrativo-Financeira; Eva Claudia Venancio de Senne, Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde e Qualidade Hospitalar; Renata Maria Dias de Abreu, Chefe da Divisão de Enfermagem; Murilo Antonio Rocha, Gerente de Atenção à Saúde; Mickael Augusto Dantas, Chefe do Setor de Suprimentos; Sandro Luciano Fernandes da Costa, Chefe do Setor de Orçamento e Finanças; Débora de Souza Campos Oliveira, Responsável pela Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica; Maria Cristina Strama, Chefe do Setor de Urgência e Emergência; Rita de Cássia Rodrigues Reis, Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde; Juverson Alves Terra Junior, Representante da Equipe de Médicos Cirurgiões, e Erika Borges Santana, como secretária.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

SUPERINTENDÊNCIA
DESIGNAÇÕES
Portaria n.º 32, de 10 de março de 2016

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como fiscais dos contratos relacionados, com a função de efetuar a medição de parcelas/etapas e atestá-las para pagamentos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

Fiscais	Contrato	Objeto	Contratados	Processo
Titular: Lúcia Helena Ribeiro da Fonseca Siape: 0389411 Suplente: Lucas Lombardi de Oliveira Siape: 2159184	12/2016 13/2016	Fornecimento, em consignação, de órteses, próteses e materiais especiais - OPME.	Bio Implantes Produtos Médico- Hospitalares Ltda. e Dibron Comércio Artigos Ortopédicos Eireli – EPP.	23127.0004 87/15-94

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

Portaria n.º 33, de 10 de março de 2016

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como fiscais dos contratos relacionados, com a função de efetuar a medição de parcelas/etapas e atestá-las para pagamentos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

Fiscais	Contrato	Objeto	Contratado	Processo
<u>Titular:</u> Luciano Henrique de Paiva SIAPE: 2241886 <u>Suplente:</u> Hélida Rosa Silva SIAPE: 1445157	11/2016	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, acondicionamento, pesagem, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde (RSS) Grupos "A"; "B"; "E", e lâmpadas fluorescentes, com cessão de uso de equipamentos/recipientes.	Stericycle Gestão Ambiental Ltda.	23127.000 578/15-20

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

Portaria n.º 34, de 10 de março de 2016

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como fiscais dos contratos relacionados, com a função de efetuar a medição de parcelas/etapas e atestá-las para pagamentos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

Fiscais	Contrato	Objeto	Contratados	Processo
<p><u>Titular:</u> Lúcia Helena Ribeiro da Fonseca Siape: 0389411</p> <p><u>Suplente:</u> Lucas Lombardi de Oliveira Siape: 2159184</p>	<p>5/2016 6/2016 7/2016 8/2016 9/2016</p>	<p>Aquisição de materiais médico-cirúrgico para procedimentos de neurointervenção</p>	<p>Biomedical Produtos Científicos Médicos e Hospitalares Ltda.; Boston Scientific do Brasil Ltda.; Neomex Hospitalar Ltda.; Russer Brasil Ltda. – EPP. e Surpi Medical Equipamentos Médicos Eireli – EPP.</p>	<p>23127. 000065/1 5-19</p>

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

Portaria n.º 35, de 10 de março de 2016

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como fiscais dos contratos relacionados, com a função de efetuar a medição de parcelas/etapas e atestá-las para pagamentos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

Fiscais	Contrato	Objeto	Contratado	Processo
Titular: Lúcia Helena Ribeiro da Fonseca Siape: 0389411 Suplente: Lucas Lombardi de Oliveira Siape: 2159184	10/2016	Fornecimento em consignação de órteses, próteses e materiais especiais - Opme - para atender o serviço de neurocirurgia	Ventura Biomédica Ltda.	23127.000 483/15-14

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

Portaria n.º 36, de 10 de março de 2016

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 23, de 26 de abril de 2013, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como fiscais dos contratos relacionados, com a função de efetuar a medição de parcelas/etapas e atestá-las para pagamentos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

Fiscais	Contrato	Objeto	Contratado	Processo
Titular: Delana Márcia Souza Silva Siape: 2136372 Suplente: Regiano Natal Basílio Gallo Siape: 2101505	122/2015	Prestação de serviços continuados de apoio em telefonia, com dedicação exclusiva de mão de obra,	Gestservi – Gestão e Terceirização de Mão de Obra Ltda.	23127.00059 7/15-56

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DESIGNAÇÕES

Portaria n.º 4, de 10 de março de 2016

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 22, do Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade do Triângulo Mineiro, datada de 7 de março de 2014, publicado no Boletim de Serviço n.º 1, de 17 de março de 2014, resolve:

Art. 1.º Designar Roberta Alves Carvalho Santos, siape 2238457, Advogada, para substituir a Chefe do Setor Jurídico do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, Ligia Queiroz Freitas Franzão, siape 2137079, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Vanilda Ap. Santana Paulino

Portaria n.º 5, de 10 de março de 2016

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 22, do Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade do Triângulo Mineiro, datada de 7 de março de 2014, publicado no Boletim de Serviço n.º 1, de 17 de março de 2014, resolve:

Art. 1.º Designar Gilberto de Araujo Pereira, siape 2306612, Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica para substituir Dalmo Correia Filho, siape 1085533 o Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 2.º Em consequência fica revogada a Portaria de n.º131, de 4 de novembro de 2013.

Vanilda Ap. Santana Paulino

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato n.º 2/2016 - UASG 150221

Processo: 23127000578/15-20. Pregão SRP n.º 138/2015. Contratante: Universidade Federal do Triângulo Mineiro. CNPJ Contratado: 35820448003909. Contratado: White Martins Gases Industriais -Ltda. Objeto: Aquisição de gases medicinais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 5/2/2016 a 4/2/2017. Valor Total: R\$32.145,00. Fonte: 6100150714 - 2016NE800027. Data de Assinatura: 5/2/2016. (Sicon - 11/3/2016) 150221-15242-2016NE800053

Extrato de Contrato n.º 3/2016 - UASG 150221

Processo: 23127000578/15-20. Pregão SRP n.º 138/2015. Contratante: Universidade Federal do Triângulo Mineiro. CNPJ Contratado: 60619202001977. Contratado: Linde Gases Ltda - Objeto: Aquisição de gases medicinais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 5/2/2016 a 4/2/2017. Valor Total: R\$69.340,00. Fonte: 6100150714 - 2016NE800028. Data de Assinatura: 5/2/2016. (Sicon - 8/3/2016) 150221-15242-2016NE800053

Extrato de Contrato n.º 3/2016 - UASG 150221

Contrato: 5/2013. Processo: 23127000028/13-49. Inexigibilidade n.º 57/2013. Contratante: Universidade Federal do Triângulo Mineiro. CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado: Imprensa Nacional. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 18/2/2016 a 17/2/2017. Valor Total: R\$150.000,00. Fonte: 6100150714 - 2016NE800053. Data de Assinatura: 12/2/2016. (Sicon - 8/3/2016) 150221-15242-2016NE800053

Extrato de Contrato n.º 10/2016 - UASG 150221

Processo: 23127000483/15-14. Pregão SRP n.º 116/2015. Contratante: Universidade Federal do Triângulo Mineiro. CNPJ Contratado: 57182230000136. Contratado: Ventura Biomedica Ltda. Objeto: Fornecimento em consignação de órtese, próteses e materiais especiais (OPME). Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 8/3/2016 a 7/3/2017. Valor Total: R\$940.125,17. Fonte: 6153000000 - 2016NE800235. Data de Assinatura: 24/2/2016. (Sicon - 7/3/2016) 150221-15242-2016NE800053

N.º 73, terça-feira, 15 de março de 2016

Extrato de Contrato n.º 13/2016 - UASG 150221

Processo: 23127000487/15-94. Pregão SRP n.º 119/2015. Contratante: Universidade Federal do Triângulo Mineiro. CNPJ Contratado: 55121602000199. Contratado: Dibron Comércio de Artigos Ortopédicos Eireli - EPP. Objeto: Fornecimento em consignação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 9/3/2016 a 8/3/2017. Valor Total: R\$238.316,00. Fonte: 6153000000 - 2016NE800300. Data de Assinatura: 26/2/2016. (Sicon - 8/3/2016) 150221-15242-2016NE800053